PORTARIA Nº. 118/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

"CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATORIA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JABORÁ (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Decreto nº2.523 de 23 de maio de 2024 e considerando a Lei Federal nº 10.257, de 2001, a Portaria MCid nº 17512424 e a Portaria nº 01212024/SEPLAN da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jaborá SC - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio Decreto nº D/6.247/2024 nos termos estabelecidos no Regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, publicado por meio da Portaria 012l2O24lSEPLAN.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos diversos segmentos do Poder Público e da sociedade civil, sendo titulares e suplentes para o exercício dessa representação, como segue:

I - Segmentos de Gestores, Administradores Públicos e Executivo Municipal:

1) Titular: Edyvan Cezar Marca (Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico)

Suplente: Davi Antonio Chiochetta Rodrigues (Secretário Municipal de Administração)

2) Titular: Valdinei Primão (Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura)

Suplente: Sinara de Fátima Molin (Coordenadora de Serviços Externos)

3) Titular: Adriana Masson Rodrigues (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social)

Suplente: Renan Fernando Grezel (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental)

II - Segmentos de Movimentos Sociais e Populares:

Titular: Vera Lucia Pintro - Clube de Mães Santa Rita

Suplente: Silvio Masson - Grupo de Idosos Santo Agostinho

III Segmentos de Gestores, Administradores Públicos do Legislativo Municipal:

Titular: Adilson Braz Suzin – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Suplente: Mateus Toigo – Vereador

IV - Segmento de Trabalhadores por suas Entidades Sindicais:

Titular: Genuir Afonso Batistoni - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Suplente: Aldo Guarese - Engenheiro Ambiental

V - Segmento de Empresários relacionados à Produção e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano:

Titular: Suélen Tonielo - CDL Jaborá

Suplente: Claudia Gemi - CDL Jaborá

VI- Segmento de Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

Titular: Carlos Eduardo Pretto - Engenheiro Civil

Suplente: Silvania Pintro – Arquiteta Urbanista

VII - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, ou na falta destas, outras entidades:

Titular: Cleusa Manthey - APAE

Suplente: Aline Cristina Nicoden Grezel

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da 3ª Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual:

a) de definição da data, local e pauta;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

c) para a eleição de delegadas e delegados municipais para as Conferências Estaduais.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

lll - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades;

IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 17512024; e

V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art.48 da Portaria Mcid 17512A24.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de lnfraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Art. 4º Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em ate 10 (dez) dias apos a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento;

Art. 5º A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da 3ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 114 de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23/maio/2024.